



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (0xx34) 851-2300
Cep 38 840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.616/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar Rodoviária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar Rodoviária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a contar da data de sua publicação no "Minas Gerais", conforme discrimina a tabela a seguir:

ESPÉCIE	VALOR/RS
Combustível	500,00
Material de escritório e limpeza	100,00
TOTAL	600,00

Art. 2° - O valor referente ao combustível de que trata o artigo 1° equivale a 360 (trezentos e sessenta) litros de gasolina e será automaticamente reajustado conforme os preços vigentes na época do fornecimento.

Art. 3° - Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2000.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 22 de dezembro de 1999


FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal


AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

